

*DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE  
AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA TUPY S.A.*



**MANUAL DE PROCEDIMENTOS  
OPERACIONAIS DA BM&FBOVESPA**

**OFERTA VAREJO**

# ÍNDICE

<b>CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS</b> .....	<b>3</b>
<b>OBJETO</b> .....	<b>3</b>
<b>COORDENADOR DA OFERTA BRASILEIRA</b> .....	<b>3</b>
<b>1. CADASTRO</b> .....	<b>3</b>
Habilitação Eletrônica.....	3
Contatos.....	3
<b>2. PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO</b> .....	<b>4</b>
Pedido de Reserva.....	4
Validação dos Pedidos.....	4
Oferta de Varejo.....	4
Oferta Institucional.....	6
Modalidades na Oferta.....	7
Cancelamento de Reservas.....	7
Cronograma.....	8
<b>3. PRECIFICAÇÃO E ALOCAÇÃO</b> .....	<b>9</b>
Preço da Oferta.....	9
Alocação.....	9
Procedimento de Rateio para Oferta dos Investidores Não Institucionais.....	9
Cálculo de Quantidade de Ações para Investidores Não Institucionais.....	10
<b>4. LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA E ENTREGA DAS AÇÕES</b> .....	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE <i>BM&amp;FBOVESPA</i> E</b>	
<b>PARTICIPANTES</b> .....	<b>12</b>
<b>ANEXO A – TERMO DE ADESÃO</b> .....	<b>13</b>
<b>ANEXO B – TERMO DE HABILITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA</b> .....	<b>14</b>

## **CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

### **Objeto**

Distribuição pública primária e secundária de emissão da TUPY S.A..

### **Coordenador da Oferta Brasileira**

**Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

#### **Coordenador Líder**

Av. Paulista, 1.111 10º andar.

CEP 01311-920 São Paulo – SP

At.: Bruno Sbano

Fone: 55 11 4009-2399

Fax: 55 11 2845-3080

Endereço eletrônico: [bruno.sbano@citi.com](mailto:bruno.sbano@citi.com)

### **1. Cadastro**

Os Participantes deverão efetuar alguns procedimentos junto à BM&FBOVESPA, conforme descritos neste manual.

### **HABILITAÇÃO ELETRÔNICA**

Os participantes deverão habilitar-se de forma eletrônica, preenchendo os Anexos A e B por meio do próprio sistema DDA, no menu “RESERVAS – ADESÃO E HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE”.

A habilitação eletrônica somente será aceita se o participante já tiver aderido à oferta por meio da assinatura e envio da carta-convite (disponível no endereço [www.BVMFnet.com.br](http://www.BVMFnet.com.br)) ao Coordenador Líder.

### **CONTATOS**

Esclarecimentos adicionais sobre os procedimentos de cadastramento poderão ser obtidos pelo telefone (11) 2565-4057.

Para contatos pelo correio eletrônico seguem os endereços:

- [kramos@bvmf.com.br](mailto:kramos@bvmf.com.br)
- [psimoes@bvmf.com.br](mailto:psimoes@bvmf.com.br)
- [mturano@bvmf.com.br](mailto:mturano@bvmf.com.br)
- [gkneif@bvmf.com.br](mailto:gkneif@bvmf.com.br)

## **2. Período de Distribuição**

### **PEDIDO DE RESERVA**

O procedimento de reserva por investidores de varejo tem início a partir da solicitação de reserva do cliente através do preenchimento do “Pedido de Reserva” nos Participantes da operação.

Os Participantes deverão registrar tais reservas, contendo todos os dados que serão utilizados posteriormente na liquidação. As reservas são agrupadas e repassadas à BM&FBOVESPA por arquivo ou diretamente em tela no sistema DDA na CBLCNET, das 8h00 às 20h15.

Para envio e/ou registro de reservas ver no **CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE CBLC E PARTICIPANTES**

### **VALIDAÇÃO DOS PEDIDOS**

No momento que receber os arquivos, a BM&FBOVESPA efetuará, em tempo real, a consistência dos pedidos de reserva, visando o cumprimento das determinações estabelecidas nos documentos da Oferta. Para maiores detalhes favor consultar definições nos documentos disponíveis na BVMFNET cujo endereço eletrônico é [www.bvmfnet.com.br](http://www.bvmfnet.com.br).

### **OFERTA DE VAREJO**

A Oferta de Varejo será destinada a investidores pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas ou com sede, no Brasil bem como a clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, que não sejam considerados Investidores Institucionais. Os Investidores Não Institucionais que desejarem subscrever/adquirir Ações no âmbito da Oferta deverão realizar solicitações de reserva mediante o preenchimento de formulário específico (“Pedido de Reserva”), durante o período compreendido entre 2 de outubro de 2013, inclusive, e 15 de outubro de 2013, inclusive (“Período de Reserva”) e, caso sejam Pessoas Vinculadas, durante o período compreendido entre 2 de outubro de 2013, inclusive, e 7 de outubro de 2013, inclusive (“Período de Reserva para Pessoas Vinculadas”), data esta que antecederá em pelo menos 7 (sete) dias úteis da conclusão do Procedimento de Bookbuilding, sendo que aqueles que realizarem seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não terão seus Pedidos de Reserva cancelados em caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), observado o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não Institucional (“Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva” e “Oferta de Varejo”, respectivamente).

No contexto da Oferta de Varejo, o montante mínimo de 10% (dez por cento) e, a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e do Acionista Vendedor, o máximo de 20% (vinte por cento) das Ações ofertadas (considerando as Ações do Lote

Suplementar e as Ações Adicionais) será destinado prioritariamente à colocação pública para Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva.

Durante o Período de Reserva e o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta deverá realizar pedido de reserva de Ações, mediante preenchimento do Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, nos termos da Deliberação CVM 476, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva, sendo que tais Investidores Não Institucionais poderão estipular, no Pedido de Reserva, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação, conforme previsto no §3º, do artigo 45, da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor Não Institucional estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva abaixo do Preço por Ação, o seu Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada.

Com exceção dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, qualquer Pedido de Reserva efetuado por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva na eventualidade de haver excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55, da Instrução CVM 400. Os Investidores Não Institucionais deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Consorciada.

Serão obedecidos os seguintes parâmetros para os investidores definidos anteriormente:

- Limites:
  - Limite mínimo: R\$3.000,00 (três mil reais) por CPF/CNPJ.
  - Limite máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) somatória das reservas, por CPF/CNPJ.
- Adesão de cada investidor por um único participante.
- ISIN do ativo: **BRTUPYACNOR1**

O cliente poderá solicitar mais de um pedido através do mesmo Participante, mesmo em dias diferentes, desde que o valor total das solicitações não exceda o valor limite, cujo pedido inicial seja igual ou maior que o limite mínimo e que o preço máximo seja o mesmo.

Perante a BM&FBOVESPA, os pedidos de um mesmo cliente serão consolidados e considerados como um só. Desta forma, a BM&FBOVESPA classificará os pedidos recebidos em válidos e não válidos, e informará imediatamente aos Agentes de Custódia os pedidos não válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por tela do sistema DDA na CBLCNET, dependendo do meio utilizado para o registro da reserva. O Agente de Custódia poderá, a qualquer momento, obter a relação de todos os pedidos válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por consulta ao sistema DDA na CBLCNET.

A rotina anteriormente descrita acontecerá diariamente entre as datas de abertura e de encerramento do período de distribuição pública primária e secundária de ações ordinária de emissão da TUPY S.A. Ver no Aviso ao Mercado publicado em 25 de setembro de 2013, republicado em 02 de outubro de 2013 todos disponíveis na BVMFNET.

#### **OFERTA INSTITUCIONAL**

A Oferta Institucional será destinada a investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, cujas intenções específicas ou globais de investimentos excedam R\$300.000,00 (trezentos mil reais), fundos de investimento, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, companhias seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados na forma da regulamentação da CVM, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e Investidores Estrangeiros (“Investidores Institucionais” e “Oferta Institucional”, respectivamente).

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, as Ações remanescentes que não forem colocadas na Oferta de Varejo serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de Bookbuilding.

Caso o número de Ações objeto de ordens recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de Bookbuilding, na forma do artigo 44 da Instrução CVM 400, exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos e condições descritos acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, levando em consideração o disposto no plano de distribuição, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33, da Instrução CVM 400, incluindo as suas relações com os clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, melhor atendam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

## MODALIDADES NA OFERTA

### Descrição das modalidades

Serão admitidas duas (02) modalidades:

- a) **Modalidade tipo 4 – Compra à vista para investidor não institucional:** é o tipo de modalidade para todo investidor não institucional, quer seja pessoa física ou pessoa jurídica;
- b) **Modalidade tipo 9 – Compra à vista para investidor não institucional vinculado:** idem ao disposto na modalidade 4 com a inclusão do conceito de vinculado definido no artigo 55 da Instrução nº400 da CVM. "... controladores ou administradores das Instituições Intermediárias e da emissora ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau".

### Detalhes operacionais das modalidades

**Modalidade tipo 4 – Compra à vista para investidor não institucional;**  
**Modalidade tipo 9 – Compra à vista para investidor não institucional vinculado.**

Serão obedecidas as seguintes regras:

- As reservas deverão ser efetuadas necessariamente em valor financeiro
- Limite mínimo :R\$3.000,00 (três mil reais) por CPF/CNPJ
- Limite máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) somatória das reservas por CPF/CNPJ;
- Adesão de cada investidor por um único Participante;
- ISIN do ativo: **BRTUPYACNOR1**

### CANCELAMENTO DE RESERVAS

As reservas realizadas são consideradas irrevogáveis e irretroatáveis, contudo em caráter extraordinário, as Instituições Participantes da oferta **poderão corrigir suas reservas através do cancelamento e reinserção de nova reserva no sistema DDA.**

A BM&FBOVESPA informa ainda que supervisionará diariamente os cancelamentos realizados pelos participantes da oferta e poderá desabilitar a funcionalidade de cancelamento por tela para os participantes que apresentarem cancelamentos em excesso sem as devidas justificativas.

## CRONOGRAMA

	Eventos	Data prevista <sup>(1)(3)</sup>
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta junto à CVM	18 de fevereiro de 2013
2.	Publicação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Início do <i>Roadshow</i>	25 de setembro de 2013
3.	Replicação do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas Início do Período de Reserva da Oferta de Varejo	2 de outubro de 2013
4.	Encerramento do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas	7 de outubro de 2013
5.	Encerramento do Período de Reserva da Oferta de Varejo	15 de outubro de 2013
6.	Encerramento do <i>Roadshow</i> <sup>(2)</sup> Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Reunião do Conselho de Administração da Companhia para aprovar o Preço por Ação Aprovação do Preço por Ação pelo Acionista Vendedor Assinatura do Contrato de Distribuição, do Contrato de Distribuição Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta	16 de outubro de 2013
7.	Concessão do Registro da Oferta Primária e da Oferta Secundária pela CVM Publicação da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou o Preço por Ação Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Início do prazo de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar	17 de outubro de 2013
8.	Início de negociação das Ações no segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA	18 de outubro de 2013
9.	Data de Liquidação	22 de outubro de 2013
10.	Data limite para encerramento do prazo de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar	18 de novembro de 2013
11.	Data limite para a liquidação das Ações do Lote Suplementar	22 de novembro de 2013
12.	Data limite para a publicação do Anúncio de Encerramento e o consequente encerramento da distribuição das Ações	17 de abril de 2014

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e do Acionista Vendedor. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

<sup>(2)</sup> As apresentações aos investidores ("*Roadshow*") ocorrerão no Brasil e no exterior.

<sup>(3)</sup> Para maiores informações sobre posterior alienação de Ações (exceto as Ações Suplementares) que eventualmente venham a ser liquidadas pelos Coordenadores da Oferta em decorrência do exercício da garantia firme de liquidação, ver seção "Informações relativas à Oferta - Regime de Distribuição das Ações" do Prospecto Preliminar.



### **3. Precificação e Alocação**

#### **PREÇO DA OFERTA**

O preço da Oferta será fixado através de mecanismo de *bookbuilding*. Para maiores detalhes favor consultar o Aviso ao Mercado publicado em 25 de setembro de 2013, republicado em 02 de outubro de 2013 e disponíveis no site BVMFnet.

#### **ALOCAÇÃO**

Uma vez estipulado o preço, ou seja, o preço do *bookbuilding* para a Oferta, a BM&FBOVESPA efetuará a comparação das ofertas registradas pelos investidores com seus respectivos preços máximos e o preço do *bookbuilding*.

Caso o investidor tenha registrado seu preço máximo como sendo zero, significa que estará sujeitando-se ao preço do *bookbuilding*.

Caso o investidor tenha registrado um valor diferente de zero, significa que este é o preço máximo pelo qual efetuará a aquisição do ativo. Portanto se:

- Preço do *bookbuilding* for maior que o preço máximo definido pelo investidor. Este investidor não participará do processo de alocação.
- Preço do *bookbuilding* for menor ou igual ao preço máximo definido pelo investidor. Este investidor participará do processo de alocação.

#### **PROCEDIMENTO DE RATEIO PARA OFERTA DOS INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS**

No contexto da Oferta de Varejo, o montante mínimo de 10% (dez por cento) e, a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e do Acionista Vendedor, o máximo de 20% (vinte por cento) das Ações ofertadas (considerando as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais) será destinado prioritariamente à colocação pública para Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva.

Caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais não exceda a quantidade de Ações destinadas a Oferta de Varejo (considerando as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em suas reservas, e as eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais.

Caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo (considerando as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), será realizado o rateio das Ações entre os Investidores Não Institucionais, sendo que:

- (i) Até o limite de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais), inclusive, por Investidor Não Institucional, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas à Oferta de Varejo entre os Investidores Não

- Institucionais que tiverem apresentado Pedido de Reserva, limitado ao valor individual de cada Pedido de Reserva e à quantidade total de Ações destinadas à Oferta de Varejo, desconsiderando-se as frações de Ações; e;
- (ii) Uma vez atendido o critério descrito no subitem (i) acima, as Ações destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva entre todos os Investidores Não Institucionais, desconsiderando-se as frações de Ações.

Opcionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e do Acionista Vendedor a quantidade de Ações destinadas a Investidores Não Institucionais poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito.

### **CÁLCULO DE QUANTIDADE DE AÇÕES PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS**

A BM&FBOVESPA calculará a quantidade de ações de cada cliente. Se este cálculo resultar em frações de ativo da Empresa, esta fração será suprimida e informada aos participantes à quantidade inteira. O valor financeiro de liquidação de cada cliente será calculado considerando a quantidade inteira de ativos adquiridos.

Até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) será utilizado o critério da divisão igualitária e sucessiva, caso o valor da reserva seja maior serão utilizadas fórmulas a seguir, onde:

$Q_f$  = quantidade final total de ações do investidor, desprezadas as casas decimais após a vírgula;

$VR$  = Valor da reserva do cliente;

$VL$  = Valor limite de alocação para investidor não institucional, no caso da operação o valor é R\$ 3.000,00 (três mil reais);

$PO$  = Preço da Oferta (por ação);

$VPF$  = Valor financeiro do pagamento efetivo pelo cliente;

$r$  = percentual de rateio, se houver; se não houver rateio,  $r = 1$ .

#### Investidor Não-Institucional:

Caso  $VR$  seja menor ou igual à  $VL$ .

$$Q_f = \frac{VR}{PO}$$

$$VPF = Q_f \times PO$$

Caso  $VR$  seja maior que  $VL$ .

$$Q_f = \left( \left( \left( \frac{VR}{PO} \right) - \left( \frac{VL}{PO} \right) \right) \times r + \left( \frac{VL}{PO} \right) \right)$$

$$VPF = Q_f \times PO$$

#### **4. Liquidação financeira e entrega das ações**

Previamente à liquidação da Oferta, os Vendedores depositarão o total das ações demandadas na Oferta na custódia BM&FBOVESPA. No dia da liquidação da Oferta, a BM&FBOVESPA efetuará a liquidação financeira e a entrega física dos ativos da operação.

Após a liquidação da operação, a BM&FBOVESPA cobrará normalmente a taxa mensal de custódia de ações, no valor estabelecido.

A entrega contra pagamento é operacionalizada pela BM&FBOVESPA por meio da coordenação entre as transferências de ativos e recursos financeiros na Depositária e no STR, respectivamente.

As transferências de recursos financeiros no STR não compõem o saldo líquido multilateral em recursos financeiros da BM&FBOVESPA e são efetivadas pelas mensagens LTR. Na **data da liquidação** (Verificar o cronograma da operação no Aviso ao Mercado e na BVMFNet) a entrega contra pagamento segue as etapas a seguir descritas, considerando a informação das reservas enviadas pelos Coordenadores, Coordenadores Contratados e Sociedades Corretoras à BM&FBOVESPA:

- A BM&FBOVESPA, através da LTR0001, informa o Banco Liquidante do Coordenador, dos Coordenadores Contratados e das Sociedades Corretoras o valor financeiro a ser pago, referente aos títulos adquiridos por seus clientes.;
- O Banco Liquidante do Coordenador, Coordenadores Contratados e das Sociedades Corretoras confirma, pela LTR0002, o valor financeiro a liquidar.;
- O Banco Liquidante do Coordenador, dos Coordenadores Contratados e das Sociedades Corretoras transfere, via LTR0004, os recursos financeiros para a Conta de Liquidação da BM&FBOVESPA no STR;
- A BM&FBOVESPA transfere os recursos financeiros, pela LTR0005, para o Banco Liquidante dos Vendedores e, concomitante, transfere os títulos para a Conta de Custódia dos clientes compradores.

Caso o pagamento não se realize, ou o Banco Liquidante do Agente de Custódia não cumpra os prazos estabelecidos, a BM&FBOVESPA considera e informa que a operação não foi liquidada e realiza os procedimentos de tratamento da falha.

## CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE BM&FBOVESPA E PARTICIPANTES

Como divulgado no Comunicado Externo 071-2010 / DC, destacamos que desde 1º de setembro de 2010, o IRCA, ERCA, PRCA e CRCA tiveram alterações em seus leiautes:

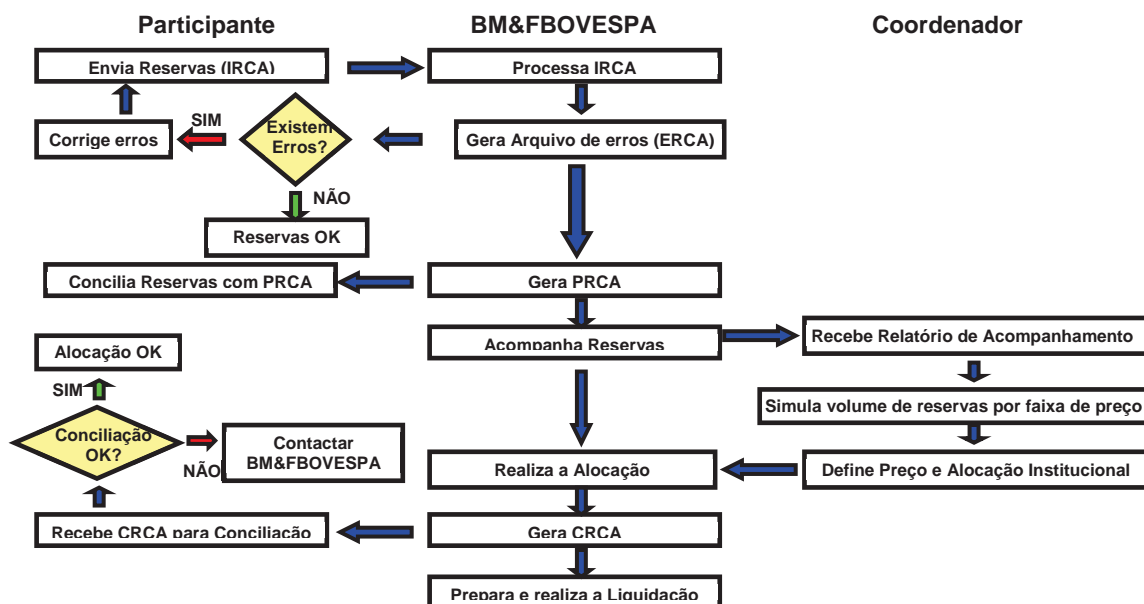
- Nos arquivos IRCA, ERCA e PRCA, o campo 4 foi substituído pelo Campo 10, o novo campo da Modalidade da Oferta;
- No arquivo CRCA, o Campo 3 foi substituído pelo Campo 12, o novo campo da Modalidade da Oferta

O sistema DDA (Sistema de Distribuição Ativos) possui um Manual do Usuário para que os Participantes das operações possam realizar suas reservas com agilidade e segurança além de poder efetuar consultas e solicitar arquivos específicos.

Este Manual do Usuário poderá ser encontrado na página da BVMFNET no item Manuais → Manuais de Usos dos Sistemas → Sistema de Distribuição de Ativos – DDA.

Os arquivos trocados entre a BM&FBOVESPA e os Participantes poderão ser consultados em seus conceitos básicos e seus respectivos *lay outs* também na BVMFNET no item Manuais → Manuais SISAR → Agentes de Custódia → Oferta de Ativos em Balcão Organizado.

Segue fluxo de uma operação de distribuição de ativos.



## **ANEXO A – TERMO DE ADESÃO**

### **TERMO DE ADESÃO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ADOTADOS PELA BM&FBOVESPA NA OPERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIA DE EMISSÃO DA TUPY S.A.**

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a ..... (denominação do Agente de Custódia), com sede na cidade de....., na Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, declara expressamente que conhece e aceita todas as disposições contidas no Manual de Procedimentos Operacionais adotados pela BM&FBOVESPA na operação de distribuição pública primária e secundária de ações ordinárias de emissão da TUPY S.A. (“OPERAÇÃO”), aderindo, portanto, ao referido documento.
2. O presente Termo de Adesão terá duração até que a OPERAÇÃO esteja completamente finalizada.
3. O aderente poderá rescindir o presente Termo de Adesão, comunicando a BM&FBOVESPA por escrito, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias e desde que tenha liquidado todas e quaisquer pendências existentes no que tange à OPERAÇÃO.
4. Caso haja divergência entre o presente documento e o Aviso ao Mercado prevalecerá as disposições constantes no Aviso ao Mercado.

São Paulo, .. de ..... de 2013

..... (denominação do Agente de Custódia)

(assinaturas)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

## **ANEXO B – TERMO DE HABILITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA**

---

....., .. de ..... de 2013  
(Local)

A  
BM&FBOVESPA  
Fax: (0xx11) 2565-5654

Ref: Informações sobre a participação na operação distribuição pública primária e secundária de ações ordinárias de emissão da TUPY S.A.

Prezados Senhores,

Solicitamos a inclusão como participante na operação em referência e informamos os seguintes dados:

Dados da instituição solicitante

Nome:

CNPJ:

Código na BM&FBOVESPA como Agentes de Custódia:

Dados do Coordenador ao qual o solicitante está vinculado:

Nome:

CNPJ:

Assinatura dos responsáveis legais perante a BM&FBOVESPA do Agente de Custódia solicitante

Contato

Nome:

Endereço eletrônico:

Telefone:

Telefone: